



ATO ADMINISTRATIVO
PRORROGAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2025
INEXIGIBILIDADE/CRENCIAMENTO Nº 25/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEANDRO FERREIRA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

- **CONSIDERANDO** que o credenciamento constitui procedimento auxiliar de contratação, nos termos do art. 6º, inciso XLIII, e do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, caracterizado pela seleção paralela e não excludente de interessados;

- **CONSIDERANDO** a necessidade contínua da Administração Pública Municipal na contratação de serviços de transporte eventual com condutor, de forma a assegurar a regular prestação dos serviços públicos;

- **CONSIDERANDO** a vantajosidade demonstrada nos autos quanto à manutenção do modelo de credenciamento adotado, conforme análise da execução do procedimento vigente, evidenciando sua eficiência, economicidade e adequação à realidade administrativa;

- **CONSIDERANDO** a natureza estimativa dos quantitativos previstos no Termo de Referência, bem como a necessidade de sua atualização em razão da projeção de demanda para o novo período;

- **CONSIDERANDO** a existência de dotação orçamentária suficiente para suportar as contratações decorrentes do credenciamento prorrogado;

- **CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a continuidade administrativa, sem prejuízo da observância dos princípios da isonomia, impessoalidade, publicidade e eficiência;

- **CONSIDERANDO** a obrigatoriedade de manutenção de critérios objetivos de distribuição da demanda entre os credenciados, assegurando a rotatividade e vedando a concentração indevida de contratações;

- **CONSIDERANDO**, por fim, a manifestação jurídica constante dos autos, que opinou pela viabilidade da prorrogação, com recomendações;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **PRORROGADA** a vigência do Edital de Chamamento Público – Inexigibilidade nº 25/2025, referente ao credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de transporte eventual com condutor, pelo período de **12(doze) meses, a contar de 16/03/2026**.

Art. 2º - Ficam **ATUALIZADAS as estimativas de quantitativos e valores** da contratação, conforme justificativa técnica constante dos autos, observada sua natureza



meramente estimativa e não vinculativa, condicionada à demanda efetiva da Administração e à disponibilidade orçamentária.

Art. 3º - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no edital e em seus anexos, salvo as expressamente modificadas por este ato ou por eventual instrumento de retificação.

Art. 4º - Fica assegurada a continuidade do credenciamento em caráter aberto, permitindo-se o ingresso de novos interessados a qualquer tempo, desde que atendidas as condições estabelecidas no edital.

Art. 5º - A Administração deverá observar, obrigatoriamente, critérios objetivos, transparentes e previamente definidos para a distribuição das demandas, assegurando a rotatividade entre todos os credenciados, inclusive aqueles que vierem a se credenciar durante a vigência prorrogada, vedada a concentração indevida de contratações.

Art. 6º - Este ato será publicado no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos da legislação vigente, como condição de sua eficácia.

Art. 7º - Ficam ratificados todos os atos anteriormente praticados, desde que não conflitantes com as disposições deste ato.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Leandro Ferreira/MG, 16 de março de 2026.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal